



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 185/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Iguatemi nº 345, inscrita no CNPJ/MF nº 06.813.685/0001-71 e Inscrição Estadual nº 28.332.043-5, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpidio Marique Bressa, 306, Bairro - Centro, e representa a CONTRATADA o **Sr. Wagner Nascimento Máximo Antônio**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº 001.189.512 SSP/MS e CPF nº 962.551.101-68, residente e domiciliado na Avenida Mata Atlântica, nº 462, bairro Royal Park, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº.121/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial nº. 057/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 30/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – PEDIDO DE COMPRA Nº 019/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Todos os produtos não poderão ter vencimento inferior a 60 (sessenta) dias na data da entrega/recebimento;

3.2.1– Os produtos: sabão em barra e papel higiênico deverão ser embalados separadamente.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 94.962,00**(noventa e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMINAR DAQUI PRA BAIXO

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	29317	CESTA(S) BÁSICA(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CHAMA	UN	833,00	114,0000	94.962,00
VALOR TOTAL R\$							94.962,00

TIPO I

Descrição	Unid.
AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 02 QUILOS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	2PCT
ARROZ POLIDO TIPO 1. EM EMBALAGEM DE 5 QUILOS LONGO FINO- PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	2PCT
BOLACHA DE ÁGUA E SAL – EMBALAGEM DE 400 GRs, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	1PCT
BOLACHA DOCE PACOTE DE 400 GRs, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	1PCT
CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRs.	1PCT
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01, PACOTE DE 1KG.	1 PCT
FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, PACOTE DE 1 KG PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	2 KG
FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 1KG EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA.	2 KG
LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALADO EM LATA DE MINIMO DE 400 GRs.	1LA
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500G, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS – PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	3PCT
SAL REFINADO – PACOTE COM 1KG.	1 KG
OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900ML.	2 UN
SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200 GR COR NEUTRA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES- BOA QUALIDADE.	1 PCT
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM.	1 PCT

TIPO II

Descrição	Unid.
AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 02 QUILOS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	1PCT
ARROZ POLIDO TIPO 1. EM EMBALAGEM DE 5 QUILOS LONGO FINO- PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	1PCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

BOLACHA DE ÁGUA E SAL – EMBALAGEM DE 400 GRS, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	1PCT
CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRS.	1PCT
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01, PACOTE DE 1KG.	1 PCT
FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, PACOTE DE 1 KG PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	1 KG
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500G, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS – PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	1PCT
SAL REFINADO – PACOTE COM 1KG.	1 KG
OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900ML.	1 UN
SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200 GR COR NEUTRA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES- BOA QUALIDADE.	1 PCT
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM.	1 PCT

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.100 3.3.90.30.99.00.00(R11532)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- 8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6 -** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 -** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1 –** Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

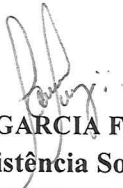
**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

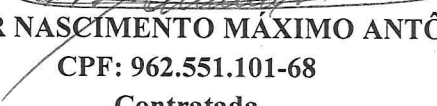
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



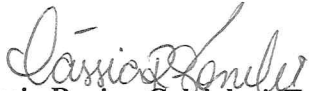
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


NAVIRAÍ-MS, 26/05/2021.

  
LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI  
Gerente de Assistência Social e  
Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto. nº 012/2021  
Contratante

  
WAGNER NASCIMENTO MÁXIMO ANTÔNIO  
CPF: 962.551.101-68  
Contratada

Testemunhas:

  
Cássia Regina Calciolari Tonelli  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula nº 943-1

  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula nº. 2910-6

os da rede privada podem optar pelo funcionamento presencial desde que atendidas todas as normas gerais e locais de biossegurança aplicáveis à atividade.

**Art. 2º** Durante os horários e os dias de realização das atividades e de funcionamento dos serviços e empreendimentos autorizados nos termos deste Decreto, deverão ser observados:

- I. - A limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada;
- II. - O distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas presentes no local;
- III. - O protocolo de biossegurança aplicável ao setor.

**Art. 3º** Fica mantida a obrigação de uso de máscara de proteção individual para circulação no âmbito municipal como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública.

**Art. 4º** O atendimento presencial nos órgãos e repartições públicas da Administração Direta e Indireta será regulado de acordo com a demanda de serviços e a satisfação do interesse público, mediante orientações complementares da Gerência Municipal de Saúde, em especial da Vigilância Epidemiológica.

**Art. 5º** O descumprimento das vedações impostas neste Decreto, implicará na lavratura de auto de infração com aplicação de multa no valor correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) tanto para pessoas físicas e jurídicas, cabendo à defesa administrativa junto à Vigilância em Saúde, que decidirá no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**§ 1º** Para pessoas físicas e jurídicas infratoras que enquadrarem como organizadores de eventos, reuniões, festas e aglomerações de qualquer natureza: Multa no valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), cabendo à defesa administrativa junto à Vigilância em Saúde, que decidirá no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**Art. 6º** A inobservância das medidas de prevenção previstas neste Decreto, importará na aplicação de multa, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, especialmente as registradas nos artigos 3º e 6º, ambos da Lei Complementar n.º 62/2006 (Código de Posturas do Município de Naviraí - MS), bem como será considerada, nos termos da Portaria Interministerial n.º 05/2020, como prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.

**Parágrafo único.** Os casos de reincidência no descumprimento das medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como na legislação pertinente ao combate da propagação do novo coronavírus importará na cassação imediata dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos infratores e sua interdição por 07 (sete) dias.

**Art. 7º** Ficará sob encargo da Vigilância Sanitária do Município de Naviraí, com apoio da Fiscalização Tributária, bem como de Obras e Posturas Públicas e das forças policiais do Estado de Mato Grosso do Sul, a fiscalização e aplicação de multa conforme estabelecido neste Decreto.

**§1º** Outros agentes públicos poderão ser designados, a critério da administração e em caráter temporário, mediante portaria a ser expedida pela Chefe do Executivo.

**§2º** Além da função fiscalizatória, cabe aos servidores temporariamente investidos da função, a orientação de caráter pedagógico aos cidadãos.

**Art. 8º** A comprovação do descumprimento das determinações previstas no presente Decreto poderá se dar por meio de imagens, vídeos e todo e qualquer meio disponível aos cidadãos, os quais servirão como embasamento para a fixação da penalidade.

**Art. 9º** Ressalva-se que novas medidas restritivas poderão ser adotadas a qualquer momento, a critério da Administração Pública, dependendo da eventual evolução do novo coronavírus (COVID-19) e do comportamento dos empresários, trabalhadores e população em geral quanto ao cumprimento dos preceitos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 10** A revisão deste Decreto ocorrerá quando necessário, a partir de sua publicação.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação em Diário Oficial e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 02 de junho de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2021**

**CONTRATO:** 185/2021 - **PROCESSO:** 121/2020 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 57/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 06.813.685/0001-71

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDOS DE COMPRA Nº 019 020 033 E 034/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 26/05/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 94.962,00 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.100 3.3.90.30.99.00.00(R11532).

**ASSINAM:**

**Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto





nº 012/2021, (pela contratante) e WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO (pela contratada), Dirce Traversin e Daiany Andrade Martins (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/05/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 239/2021

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **LUCIANA MENDES MOREIRA.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. de Arte . Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Em substituição a titular Jaqueline de Souza Gonçalves que se encontra em licença maternidade. EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana .

**Vigência:** De **24 de maio de 2021.** e término **13 de setembro de 2021.**

**Data da Assinatura:** 24 de maio de 2021.

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **LUCIANA MENDES MOREIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 240/2021

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ROSÂNGELA MORARA VALESI VISU.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. de Pré-Escola – Regente I e II, no período vespertino. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Em substituição a titular Jheyner Luzia Garutti de Oliveira que se encontra de licença maternidade. EMEIEF José Martins Flores – Extensão BNH.

**Vigência:** De **26 de maio de 2021.** e término **17 de outubro de 2021.**

**Data da Assinatura:** 26 de maio de 2021.

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ROSÂNGELA MORARA VALESI VISU.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 241/2021

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **EDNA SILVA GALIZA BEZERRA.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. de Creche – Regente I e II, no período matutino. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Em substituição a titular Jheyner Luzia Garutti de Oliveira que se encontra de licença maternidade. CIEI Zenaide Nunes dos Santos.

**Vigência:** De **26 de maio de 2021.** e término **17 de outubro de 2021.**

**Data da Assinatura:** 26 de maio de 2021.

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **EDNA SILVA GALIZA BEZERRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 242/2021

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **LETÍCIA PASCOAL DE MORAES.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. de Creche – Regente I e II, no período vespertino. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Em substituição a titular Elaine de Souza Fernandes que se encontra de licença maternidade. CMEI Irmã Evanete dos Santos – Extensão Paraíso infantil.

**Vigência:** De **27 de maio de 2021.** e término **07 de novembro de 2021.**

**Data da Assinatura:** 27 de maio de 2021.

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **LETÍCIA PASCOAL DE MORAES.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021

**CONTRATO:** 181/2021 – **PROCESSO:** 0 70/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 0 43/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** PIRATINI LTDA - EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O NÚCLEO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE